

PROJETO DE LEI N.º02/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa vinte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Unidade 05 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02– EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.05.02.12.361.0009.1.0015 – 4.4.90.52.00 CONSTR. MELHORIAS APARELHAMENTO UNID. ESCOLARES	R\$ 70.000,00
2.05.02.12.365.0009.1.0083 – 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE CRECHES	R\$130.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 200.000,00
Total da Unidade 05	R\$ 200.000,00
<i>Fonte: 00.02.08</i>	

TOTAL GERAL	R\$200.000,00
--------------------	----------------------

Art. 2.º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1.º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

DEMONSTRATIVO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	
08 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS (CFEM)	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 200.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 18 de fevereiro de 2021.

LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO FAISTHER DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA